



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018
REF. CONVITE 01/2018**

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 028/2018, relativo à prestação de serviços na licença de uso de sistemas informatizados.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 028/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o PRIMEIRO ADITIVO foi assinado com validade de 02/01/2019 a 31/12/2019, e que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso IV, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o SEGUNDO ADITIVO não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 028/2018, firmado em 14/03/2018, com a Empresa T.O. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME, Situada a Rua Góes Calmon, 275, Edf. Correia % Andrade, Centro São Felipe/BA, inscrita no CNPJ: 10.405.329/0001-96. Representado pelo Sr. Fabricio Irlan Fonseca de Fretas, RG. Nº. 533564115 SSP/BA CPF nº. 682.574.655-34, cujo objeto é a prestação de serviços na concessão de licença de uso de sistemas informatizados de gestão administrativa e financeira para Câmara Municipal de Seabra/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 028/2018, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 31/12/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 028/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra - BA, 30 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE:

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO:

T.O. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 10.405.329/0001-96

10.405.329/0001-96
T.O. Sistemas de Informação Ltda
Rua Góes Calmon 275 Centro
Cep 44.550.000
São Felipe Ba

TESTEMUNHA:

Nome: _____
CPF: 617975965-00

TESTEMUNHA:

Nome: _____
CPF: 019211717-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.405.329/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:49 do dia 09/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2020.

Código de controle da certidão: 09BB.E874.3DAF.0796
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/12/2019 17:52

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193750213

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.405.329/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 16/10/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000355/2019

Emissão: 16/10/2019

Validade: 14/01/2020



T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CGA: 000.001.064/001-01

CNPJ: 10.405.329/0001-96

CNAE: 62.09-1/00

RUA GOES CALMON, 275

EDIF CORREIA & ANDRADE, SALA 102

CENTRO

44550-000 - SÃO FELIPE, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida eletronicamente ao servidor. A assinatura do servidor pertencente ao departamento identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: GILSON



LOCAL:00220190000035500000466688



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS PIRES FERREIRA VAZ - 14/02/2020 11:44:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: da651f1e-6c0d-4fec-8-9d7d-8db170586a0c



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.405.329/0001-96
Razão Social: T O SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA GOES CALMON N 275 EDF CORREIRA E ANDRADE / CENTRO / SAO FELIPE /
BA / 44550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2019 a 17/01/2020

Certificação Número: 2019121906030629850669

Informação obtida em 24/12/2019 09:06:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.405.329/0001-96
Certidão nº: 180100100/2019
Expedição: 14/08/2019, às 15:11:19
Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.405.329/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS PIRES FERREIRA VAZ - 14/02/2020 11:44:17
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: da651f1e-6c6d-4fc8-9d7d-8db170586a0c

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018
 REF. CONVITE 01/2018**

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 028/2018, relativo à prestação de serviços na licença de uso de sistemas Informatizados.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 028/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o PRIMEIRO ADITIVO foi assinado com validade de 02/01/2019 a 31/12/2019, e que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso IV, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o SEGUNDO ADITIVO não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 028/2018, firmado em 14/03/2018, com a Empresa T.O. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME, Situada a Rua Góes Calmon, 275, Edf. Correia % Andrade, Centro São Felipe/BA, inscrita no CNPJ: 10.405.329/0001-96. Representado pelo Sr. Fabricio Irlan Fonseca de Fretas, RG. Nº. 533564115 SSP/BA CPF nº. 682.574.655-34, cujo objeto é a prestação de serviços na concessão de licença de uso de sistemas informatizados de gestão administrativa e financeira para Câmara Municipal de Seabra/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 028/2018, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 31/12/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 028/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a Inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal

T.O. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 10.405.329/0001-96

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: